**PROJETO DE LEI Nº 164 DE 2021**

**Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.296, de 30 de Março de 2021, que criou o Passe Social Temporário.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296, de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a viger com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

***Art. 1º (…)***

***§ 1º O benefício será concedido para os meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.***

***§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, nos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022.***

***Art. 2º (...)***

***§ 4º Atendidos os beneficiários de que trata o caput deste artigo, os passes não utilizados no mês serão disponibilizados aos usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.***

***Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da anulação parcial das despesas, conforme categorias funcionais programáticas: 01.04.01.04.122.0554.2201.3.3.90.39, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); 01.05.03.12.361.0556.2048.3.3.90.39, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2013.3.3.90.30, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2013.3.3.90.39, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2018.3.3.90.30, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2018.3.3.90.40, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.16.01.10.301.0582.2150.3.3.90.39, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); totalizando R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei n° 5.962 de 30/11/2017 (PPA 2018 a 2021); Anexos V e VI da Lei n° 6.197 de 17/06/2020 (LDO de 2021) e da Lei n° 6.271 de 16/12/2020 (LOA 2021), e suplementação da despesa 01.09.02.26.244.0573.2217.3.3.90.39.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.327, de 16 de julho de 2021.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de novembro de 2 021.

## DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

## Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 164 de 2021.**

**Autoria: Prefeito Municipal**